



ESTADO DE GOIÁS
 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CGE - GALOES
 FL 524
 Ass: [assinatura]

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2012 CGE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2012- CGE CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA., QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 95/2012, pela Procuradora do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da CGE, Dra. LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 19.503, CPF/MF sob o nº 814.476.041-72, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, ora representada pelo seu titular o Secretário de Estado - Chefe Sr. JOSÉ CARLOS SIQUEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 3.656, portador da C.I nº 63.422 - SSP-GO - 2ª via, e de outro lado a EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO HOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 003.506.307/0001-57, com sede na Rua Machado de Assis, nº 50, prédio 2, bairro Sta Lúcia, Campo Bom - Rio Grande do Sul, CEP: 93.700-000, por seus representantes JULIANA SIMIONOVSKI, brasileira, solteira, coordenadora de licitações, inscrita no CPF sob o nº 003.389.790-50, portadora da CI Nº 3082202957 - SJS/RS e JOSÉ LUIZ GRADASCHI VON HELDEN, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 689.591.250-91, portado da CI nº 7049921617 - SJTC, com endereço profissional na Rua 18 de Novembro, nº 277, Bairro Navegante, Porto Alegre - RS, CEP: 90.240-040, doravante denominada CONTRATADA, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2012, de acordo com o Processo Administrativo nº 201111867000613 de 28.12.2011, fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 07/2012-CGE, celebrado entre as partes em 08 de agosto de 2012.

[assinatura]

[assinatura]

EMBRATEC
 LICITAÇÕES



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

Parágrafo único – O Parágrafo 1º da “CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO” passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º - O presente contrato, com vigência inicial de 12 (doze) meses, iniciado em 08 de agosto de 2012, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 08 de agosto de 2013, podendo ser novamente prorrogado, mediante interesse da Administração, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA

Parágrafo 1º - A cláusula sexta “dos recursos orçamentários” passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo 1º – A despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.4001.4001.03.00

DUEOF-NOTA DE EMPENHO: 2013.1501.010.00190; 2013.1501.010.00191;
2013.1501.010.00192 EMITIDAS EM 01/08/2013.

VALOR TOTAL R\$ 37.858,69 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)

Parágrafo 2º – Para o exercício subsequente o valor estimado é de R\$ 57.299,73 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

Parágrafo único – Este Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.





**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

CGE - GALOS
FL 729
Ass:

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que alcance os jurídicos e desejados efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 04 dias do mês de agosto de 2013.

CONTRATANTE:

JOSE CARLOS SIQUEIRA
Secretário de Estado - Chefe Controladoria-Geral do Estado

LILIAN CANDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE
Procuradora do Estado
Chefe da Advocacia Setorial da CGE

CONTRATADA:

Morgari Mello dos Santos
Gerente de Crédito e Cobrança
CPF: 758.124.010-04
Financeiro

JULIANA SIMIONOVSKI
Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HOM Ltda.

JOSE LUIZ GRADASCHI VON HELDEN
Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HOM Ltda.

TESTEMUNHAS:

1.
Fabricia Erthal
CPF: 829.877.850-20
2. _____

